

Estado do Pará  
Governo Municipal de Trairão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Portaria n° 002/2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

Contrato n°. 1701001/2024ADM

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 045-2023PMT-PE

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF n° 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará  
Governo Municipal de Trairão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

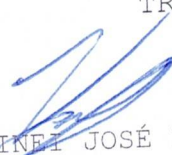
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Janeiro de 2024

  
VALDINEI JOSÉ FERREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO